



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 28/2019 - UFRB (11.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Cruz das Almas-BA, 28 de Novembro de 2019**

**PORTARIA Nº 1.279, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, na Lei nº 11.091, de 12/01/2005, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, e no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, resolve:

Homologar o resultado final do concurso público para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, regulado pelo Edital nº 01/2019, de 30/05/2019, publicado no DOU de 31/05/2019, retificado integralmente pelo Edital de 18/06/2019, publicado no DOU de 19/06/2019, e demais retificações, conforme discriminado abaixo:

**TECNÓLOGO/GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Classificação</b>
THAÍSE FERREIRA CARVALHO	1090000397	1
RAMON LUCAS SANTANA DE BRITO	1090001149	2
DAIANE SANTOS BONIFÁCIO	1090016694	3
MATHEUS JULIO DE MELO	1090007427	4
ROMENIQUE CARNEIRO DE SOUZA	1090009055	5
MAGDA SANTOS DE ASSIS FILHA	1090009234	6

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail [nuscim@progep.ufrb.edu.br](mailto:nuscim@progep.ufrb.edu.br). Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.
1. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração da UFRB.
1. No ato de admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 01/2019 e suas retificações.

1. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.
1. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.
1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

*(Assinado digitalmente em 28/11/2019 12:22)*  
JOSE PEREIRA MASCARENHAS BISNETO  
VICE-REITOR  
Matrícula: 2889129

**Processo Associado: 23007.00029079/2019-56**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/11/2019** e o código de verificação: **414f62ae5d**